PROJETO DE LEI 15./2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, à Associação de Moradores da Localidade de Barra Mansa, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.527.599/0001-41, dos bens móveis adiante descritos:

I – 01 (um) distribuidor de calcário e adubo;
II – 01 (um) distribuidor de calcário;
III – 02 (duas) plainas traseiras para trator;
IV – 02 (duas) caçambas carregadeiras traseiras para trator.

Art.2° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, à Associação de Moradores da Localidade de Serra das Mortes, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.194.609/0001-37, dos bens móveis adiante descritos:

I – 01 (um) distribuidor de calcário;
II – 01 (uma) semeadeira e adubadeira;
III – 01 (uma) caçamba carregadeira traseira para trator.

Art.3° - Os equipamentos objetos das cessões de uso previstas nos artigos anteriores foram adquiridos por intermédio do Convênio n°. 15260/2011-9, firmado entre o Município de Canoinhas e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

Art.4° - A Cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo municipal possa realizar a cessão de uso dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

Os equipamentos agrícolas descritos nos arts. 1º e 2º, objeto das cessões de uso de que trata este projeto, serão destinados a atender à demanda das Associações de Moradores das localidades de Barra Mansa e Serra das Mortes.

Saliente-se que os equipamentos foram adquiridos mediante convênio de repasse de recursos, firmado entre o Município de Canoinhas e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

Diante das razões ora expostas, e de imensa importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito